

**EDITAL Nº 013/2011
CHAMADA PÚBLICA DE NOVAS PROPOSTAS
DE MESTRADO E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAIS, MINTER/DINTER
NACIONAL E INTERNACIONAL**

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, torna público que receberá de parte das universidades, instituições de ensino e centros de pesquisa, públicos e privados e demais instituições, conforme disposto na Portaria Capes nº 04, de 10 de janeiro de 2011, e enquadráveis nos termos deste Edital, até 01 de junho de 2011, propostas de Mestrado Interinstitucional, MINTER, e de Doutorado Interinstitucional, DINTER.

MINTER/DINTER - NACIONAL

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo instruir a apresentação de propostas de Mestrado Interinstitucional, MINTER, e de Doutorado Interinstitucional, DINTER visando formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, científico-tecnológico e de inovação para o país.

1.1. Objetivos Específicos

São objetivos das propostas *Minter/Dinter*:

- a) viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade;
- b) explorar o potencial dos programas de pós-graduação já consolidados para:
 - apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino;
 - subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa;
 - fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação.
- c) contribuir para a criação e fortalecimento, nas instituições atendidas, de temas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;
- e) contribuir para o surgimento, no âmbito das instituições receptoras, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica;
- f) contribuir para o estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento, tendo em vista a disseminação da competência nacional em ciência e tecnologia.

2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA PROPOSTA *MINTER/DINTER*

2.1. Instituição Promotora: responde pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade da proposta *Minter/Dinter*. Sua participação efetiva-se por intermédio de um de seus programas de pós-graduação, identificado como Programa Promotor, que responderá pela oferta de mestrado ou doutorado em outra instituição, de acordo com o previsto na proposta aprovada pela Capes, tendo em relação ao *Minter/Dinter* as mesmas responsabilidades que as relativas ao curso de mestrado e doutorado regularmente oferecido em sua sede.

2.2. Instituição Receptora: é a instituição em cujo estabelecimento são promovidas as atividades relativas ao desenvolvimento da *Proposta Minter/Dinter*. Responde, pela garantia da infra-estrutura de ensino e pesquisa, do apoio administrativo à proposta e do acompanhamento e atendimento geral aos alunos.

3. REQUISITOS DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS

As propostas de Mestrado Interinstitucional, *MINTER*, e de Doutorado Interinstitucional, *DINTER* deverão ter caráter temporário, podendo ser ofertadas somente a um grupo ou turma de alunos, e atender necessária e obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Gerais:

- a) As propostas de *Minter/Dinter* devem ser apresentadas por uma única instituição promotora e para uma única instituição receptora, não sendo facultada a apresentação de propostas de um conjunto de IES (em redes ou em outras formatações associativas) enquanto promotoras. Igualmente não poderá haver um conjunto associado de IES enquanto receptoras, podendo, no entanto contemplar a participação de docentes bem como de discentes de instituições do entorno geográfico territorial;
- b) O Programa promotor pode apresentar somente uma proposta de *Minter* e uma proposta de *Dinter*, desde que ambas não se destinem a uma mesma instituição receptora;
- c) Programas de Pós-Graduação não poderão apresentar propostas de *Minter* na modalidade Mestrado Profissional.

3.2. Quanto ao Programa Promotor:

- a) ter nota igual ou superior a **5 (cinco)** na Avaliação Trienal 2010 da Capes;
- b) ter condição de desenvolver o *Minter/Dinter* sem comprometer o desempenho dos cursos que oferece em sua sede;
- c) demonstrar o comprometimento do programa em termos institucionais;
- d) comprometer-se a garantir no desenvolvimento do *Minter/Dinter* o mesmo nível de qualidade que caracteriza o curso oferecido em sua sede, submetendo a iniciativa aos mesmos controles e exigências acadêmicas;
- e) adequar a orientação da proposta aos propósitos da instituição receptora, ampliando sua competência técnica e científica para o cumprimento de seu projeto institucional de formação de recursos humanos de alto nível e, em especial, de seu plano de capacitação institucional para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação;
- f) realizar a seleção, matrícula e titulação dos alunos em conformidade com o regulamento do curso;

- g) prestar, por intermédio do Coleta de Dados Capes, as informações referentes aos alunos e atividades da Proposta *Minter/Dinter* como parte das atividades do programa;
- h) promover o estágio obrigatório aos discentes participantes do Doutorado Interinstitucional, Dinter. No caso do Mestrado Interinstitucional, Minter, esse estágio é opcional;
- i) promover o acompanhamento das atividades correspondentes ao *Minter/Dinter*.

3.3. Quanto à Instituição Receptora:

- a) dispor dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa considerados indispensáveis para a proposta;
- b) contar, durante todo o período de execução da proposta, com, pelo menos, um docente/pesquisador em condições de coordenar localmente a proposta do ponto de vista acadêmico e gerencial.

4. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Apresentação das Propostas:

As propostas Minter/Dinter devem ser encaminhadas à Capes por via eletrônica, exclusivamente por meio da utilização do Aplicativo para Propostas Minter/Dinter (APMinter/Dinter), disponível na página eletrônica: www.capes.gov.br, mediante o qual devem ser prestadas nos campos específicos as seguintes informações:

- a) Identificação das Instituições Participantes, Promotora e Receptora;
- b) Identificação da Proposta Minter ou Dinter, informando dados do programa promotor, previsão de número de vagas, informações relativas a propostas Minter/Dinter submetidos anteriormente;
- c) Informações sobre as coordenações por parte do programa promotor e na instituição receptora;
- d) Descrição, com justificativa, relevância e impacto da proposta;
- e) Quadro Docente, com a identificação individualizada dos professores que participarão da proposta;
- f) Plano Acadêmico, como objetivos, metas, critérios e sistemática de seleção de alunos, elenco de disciplinas, planejamento do estágio obrigatório;
- g) Apresentação do planejamento para as atividades de orientação;
- h) Infraestrutura, principalmente na instituição receptora, com informações sobre os laboratórios, biblioteca e utilização do Portal de Periódicos da Capes;
- i) Cronograma, com prazos para cada uma das etapas da proposta;
- j) Documentos anexos (vide item 4.2).

4.2 Documentos Requeridos para a Instrução das Propostas

- a) Ofício de encaminhamento no qual se declara que se trata de uma proposta de Minter ou Dinter apresentada em 2011 entre o Programa de Pós Graduação <Nome do Programa de Pós Promotor> da Instituição <Nome da Instituição Promotora> como Programa Promotor com a Instituição <Nome da Instituição Receptora> como Receptora;

- b) Ofício assinado pelo Coordenador do Programa Promotor e pelo Pró-Reitor (ou Equivalente) da Instituição Promotora expressando a concordância com a apresentação da proposta e, em caso de aprovação, com o desenvolvimento do Minter ou Dinter;
- c) Ofício do Pró-Reitor (ou Equivalente) da Instituição Receptora declarando que o Minter ou Dinter em pauta atende o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No caso da Instituição Receptora ainda não ter um PDI, descrever uma apreciação sintética sobre a relevância e impacto institucional do Minter ou Dinter em proposição.

Estes documentos são obrigatórios e devem ser anexados em formato PDF (digitados ou escaneados), não protegidos, de tamanho máximo de 2,5 MB cada.

4.3 Avaliação das Propostas

As propostas Minter/Dinter apresentadas nesta submissão serão avaliadas exclusivamente quanto ao seu mérito acadêmico, estando assim dissociadas de análise quanto aos aspectos de financiamento.

A avaliação das propostas compreende as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: análise técnica realizada pela Diretoria de Avaliação, relativa às exigências formais e documentais estipuladas, que uma vez não atendidas determinarão a eliminação da proposta;
- b) Segunda etapa: análise de mérito, seguida de emissão de parecer detalhado sobre a proposta, realizada pela Comissão de Área correspondente.

Após as etapas acima descritas, haverá a divulgação do resultado final exclusivamente por meio do portal eletrônico da Capes.

MINTER/DINTER - INTERNACIONAL

5. OBJETIVO GERAL

Os Minter/Dinter internacionais devem ter como característica obrigatória a oferta de um programa de pós-graduação brasileiro de excelência a ser levada a uma instituição estrangeira.

6. REQUISITOS DAS PRÉ-PROPOSTAS

Os Minter/Dinter internacionais serão considerados como pré-propostas, a serem preliminarmente analisadas pela CAPES quanto à pertinência e prioridade em termos geopolíticos visando internacionalizar a pós-graduação brasileira. A pré-proposta que, após esta análise inicial, for considerada adequada será enviada à Instituição Promotora com as indicações e recomendações pertinentes, para que possa ser encaminhada como uma proposta completa.

7. APRESENTAÇÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS

As pré-propostas Minter/Dinter internacionais devem ser encaminhadas à Capes por via eletrônica, exclusivamente por meio da utilização do Aplicativo para Propostas Minter/Dinter (APMinter/Dinter), disponível na página eletrônica: www.capes.gov.br, mediante o qual devem ser prestadas nos campos específicos as informações pertinentes, entre aquelas mencionadas em no item 4.1 deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais situações omissas no presente Edital serão decididas pela CAPES, atendendo ao disposto Portaria Capes nº 061, de 06 de maio de 2011, publicada no DOU de 09/05/2011, seção 1, página 7, e as normas estabelecidas no âmbito dos procedimentos usuais da Diretoria de Avaliação da CAPES.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente